



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 62/2024**

**GUSTAVO JOSE DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ- SC**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo nº 62/2024, conforme segue.

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**RECURSO 001**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 01 para os cargos de nível médio e superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Passamos a analisar a questão:

**01) Leia a oração a seguir e responda o que se pede:**  
*Chorei quando recebi o prêmio.*

**Na oração acima o sujeito deve ser classificado em:**

- a) Indeterminado;
- b) Determinado;**
- c) Inexistente;
- d) Composto.

O sujeito de uma oração pode ser classificado em mais de uma forma, ou seja, pode ser determinado, simples, oculto, explícito.

No caso da questão, o sujeito é “EU”, subentendido e pode ser classificado nas seguintes formas:

EU = Determinado (quem chorou quando recebeu o prêmio? resposta EU).

EU = Simples (pois possui apenas um núcleo).

EU = Oculto (pois não está explícito na oração e é subentendido pelo verbo).

Diante das alternativas apresentadas, a única em que o sujeito pode ser classificado é DETERMINADO, pois os sujeitos determinados podem ser ocultos quando o seu núcleo está implícito no verbo ou no contexto da oração.

O sujeito da questão não pode ser indeterminado, não pode ser inexistente e não pode ser composto, apenas pode ser determinado.

**Referência: Novíssima Gramática da Língua Portuguesa de Domingos Paschoal Cegalla**

**RECURSO 002**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 02 para os cargos de nível médio e superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes. A questão possui duas alternativas possíveis de resposta. ANULAR A QUESTÃO.

**RECURSO 003**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 05 para os cargos de nível médio e superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O Manual de Redação da Presidência da República, traz a seguinte redação:



**PRECISÃO**

*O atributo da precisão complementa a clareza e caracteriza-se por:*

- a) articulação da linguagem comum ou técnica para a perfeita compreensão da ideia veiculada no texto;*
- b) manifestação do pensamento ou da ideia com as mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico; e*
- c) escolha de expressão ou palavra que não confira duplo sentido ao texto.*

Foram os três itens apresentados na questão, que estão corretos.

Informação disponível em: <https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf> página 17.

**RECURSO 004**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 11 sobre a Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A explicação apresentada na questão está no art. 4º da lei Orgânica do Município e faz parte do TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.

**RECURSO 005**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 13 sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Santo Amaro da imperatriz.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O Estatuto dos Servidores Públicos de Santo Amaro da imperatriz, objeto da questão, traz a seguinte redação:

*Art. 11 Os Secretários Municipais não detém a condição de cargo em comissão, possuindo a natureza de agentes políticos, sendo remunerados, exclusivamente, por subsídio, fixado em parcela única, por lei específica, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.*

**RECURSO 006**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 14 sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Santo Amaro da imperatriz.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O Estatuto dos Servidores Públicos de Santo Amaro da imperatriz, objeto da questão, traz a seguinte redação:

*Art. 28 O ato formal de nomeação ao cargo público expedido pelo Chefe do Poder Executivo é o decreto e para o Presidente da Câmara de Vereadores e demais dirigente da Administração Indireta, a portaria.*

*§ 2º Os decretos e portarias de nomeação serão publicados, na íntegra, no mural oficial da sede da Prefeitura Municipal ou da Câmara de Vereadores para os cargos providos no Poder Legislativo, e os extratos no órgão oficial de imprensa, definido nos termos da Lei Orgânica Municipal.*

**RECURSO 007**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 15 para o cargo de Odontólogo com Aperfeiçoamento em Cirurgia Oral Menor - CEO.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A explicação apresentada na questão se refere ao Sistema Único de Saúde (SUS), presente no conteúdo programático.

Informação disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/sus/glossario-do-sus>



### **RECURSO 008**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 18 para o cargo de Arquiteto e Urbanista.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes. O único item correto na questão é o item III. Como não há alternativa apenas com o item III a questão deve ser anulada. ANULAR A QUESTÃO.

### **RECURSO 009**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 19 para o cargo de Odontólogo ESF.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. As duas assertivas são verdadeiras, pois a Política Nacional de Atenção Básica, traz a seguinte redação:

***1 DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS DA ATENÇÃO BÁSICA***

*A atenção básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.*

*É desenvolvida por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações.*

Informação disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

### **RECURSO 010**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 20 para o cargo de Assistente Administrativo.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Passamos a analisar a questão:

*20) Os atos administrativos possuem atributos (características), sobre este assunto, leia os itens a seguir e responda o que se pede:*

*I – Presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos.*

*II – Autoexecutoriedade.*

*III – Tipicidade.*

*IV - Imperatividade.*

*São atributos os apresentados nos itens:*

Podemos observar a clareza no enunciado e comando da questão, pois traz o assunto abordado, ou seja, “**atos administrativos possuem atributos (características)**” e comando, da seguinte forma “**São atributos os apresentados nos itens**”. Sendo assim, bastava os recorrentes analisar os itens e verificar qual ou quais eram atributos aos atos administrativos.

Informação disponível em:

[https://www.stf.jus.br/repositorio/cms/portaTvJustica/portaTvJusticaNoticia/anexo/Carlos\\_Barbosa\\_Atos\\_administrativos\\_Parte\\_1.pdf](https://www.stf.jus.br/repositorio/cms/portaTvJustica/portaTvJusticaNoticia/anexo/Carlos_Barbosa_Atos_administrativos_Parte_1.pdf)

### **RECURSO 011**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 20 para os cargos de Nutricionista 20H e 30H, Odontólogo ESF, Odontólogo com Aperfeiçoamento na Área de Periodontia – CEO, Odontólogo para atendimento de Pacientes com Necessidades Especiais – CEO, Odontólogo com Aperfeiçoamento em Cirurgia Oral Menor – CEO, Odontólogo com Aperfeiçoamento em Endodontia – CEO, Orientador Social,



Psicólogo, Psicólogo CAPS, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem CAPS, Técnico em Enfermagem do SAMU, Médico ESF e Médico Psiquiatra CAPS.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes. De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica, os itens I, II e III estão corretos. ALTERAR O GABARITO PARA ALTERNATIVA “C”.

Informação disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

#### **RECURSO 012**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 21 para o cargo de Motorista - Socorrista do SAMU.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes. Todos os itens estão corretos. Como não há alternativa com os itens I, II e III a questão deve ser anulada. ANULAR A QUESTÃO.

#### **RECURSO 013**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 22 para o cargo de Farmacêutico 20H e 30H.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes. RDC utilizada na questão não está mais em vigor. ANULAR A QUESTÃO.

#### **RECURSO 014**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 23 para o cargo de Assistente Administrativo.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os itens apresentados na questão se referem a gestão pública, ou seja, a administração pública na sua competência de administrar, gerir, tem a finalidade de: criar leis, cobrar impostos, fiscalizar e regulamentar, por meio dos órgãos públicos e instituições, bem como é correto afirmar que a gestão pública é a administração voltada para o bem-estar coletivo, sendo que os gestores públicos são responsáveis por gerenciar os recursos de forma eficiente. Isto representa inclusive princípios da administração pública, presentes na Constituição Federal do Brasil.

#### **RECURSO 015**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 23 para o cargo de Farmacêutico 30H.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os itens I e II estão corretos.

Informação disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=4981471>

#### **RECURSO 016**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 23 para o cargo de Médico Psiquiatra CAPS.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os itens I, II e III estão corretos, de acordo com a Reforma Psiquiátrica e Política de Saúde Mental.

Informação disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Relatorio15\\_anos\\_Caracas.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Relatorio15_anos_Caracas.pdf)

#### **RECURSO 017**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 23 para o cargo de Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem CAPS e Técnico em Enfermagem do SAMU.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes. Todos os itens estão corretos. Como não há alternativa com os itens I, II e III a questão deve ser anulada. ANULAR A QUESTÃO.



### **RECURSO 018**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 25 para o cargo de Odontólogo com Aperfeiçoamento em Cirurgia Oral Menor - CEO.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O item II traz a informação de que não está associado a dor, edema e trismo pós-operatório, o que o torna incorreto, de acordo com (MUKHERJEE et al., 2016

Referência: Mukherjee S, Vikraman B, Duraiswamy Sankar MSV. Avaliação do resultado pós a coronectomia para o tratamento dos terceiros molares mandibulares na proximidade do nervo alveolar inferior. 2016.

### **RECURSO 019**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 25 para o cargo de Odontólogo com Aperfeiçoamento na Área de Periodontia - CEO.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes. Há duas possíveis resposta corretas. ANULAR A QUESTÃO.

### **RECURSO 020**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 25 para o cargo de Arquiteto e Urbanista.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O enunciado traz a informação de “*Agrupamentos de várias aglomerações urbanas*”, ou seja, entende-se por aglomeração urbana, o processo de expansão de núcleos urbanos distintos com produção e intensificação de fluxos que extrapolam os limites políticos/administrativos dos municípios. Sendo assim, tal informação se refere a Conurbações, não podendo ser considerado sistemas de povoamento policêntricos, pois esse se trata de organização de uma região em torno de diferentes aglomerações urbanas.

### **RECURSO 021**

A candidata de inscrição nº 180 cadastrou recurso informando que sua prova não possuía as questões 24 e 25 e ainda a questão 23 estava incompleta.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. Não há nenhum registro em ata sobre reclamação de candidato sobre a ausência de questão na prova, ou que a prova estava incompleta. Caso o fato tivesse ocorrido, a candidata deveria solicitar a substituição de prova, informando ao fiscal de sala, conforme orientações na capa da prova objetiva, conforme segue:

*Verifique se o caderno de provas está em ordem e com o número de questões conforme mencionado no edital. Caso contrário, notifique o fato IMEDIATAMENTE ao fiscal;*

**Demais recursos foram recebidos, porém não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:**

**8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.**

**Cabe aos candidatos, através de recursos, fundamentados e referenciados, comprovar o erro material das questões, tornando-as impossíveis de resolução. Simples entendimentos pessoais não fundamentam alterações de gabaritos ou anulações de questões.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Município de Santo Amaro da Imperatriz, 21 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO JOSE DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**